



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pça Cândido de Assis Queiroga, 30

Lei N° 277/2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara municipal aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período compreendido de 1° de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes valores:

I – PREFEITO:	R\$ 9.000,00
II – VICE-PREFEITO:	R\$ 4.500,00
III – SECRETÁRIOS:	R\$ 1.420,00

Art. 2° - Fica vedado aos Agentes Políticos de que trata o artigo anterior, perceber do município qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória a qualquer título.

Art. 3° - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão os constantes das dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias vigentes para os exercícios de 2009/2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista-PB, em 04 de abril de 2008.


Sabiniano Fernandes de Medeiros
Prefeito Municipal